

PORTARIA nº 88/2020

Triênio 2019-2021

Dispõe sobre o funcionamento da OAB/MG a partir do dia 04 de maio, em face das medidas necessárias à contenção do *coronavírus* (Covid-19).

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as Resoluções e Portarias Conjuntas expedidas pelos órgãos administradores da Justiça em âmbito estadual e nacional;

CONSIDERANDO a responsabilidade e a necessidade de preservação da saúde dos colaboradores, tanto da Seccional quanto das Subseções.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o retorno gradual do expediente na OAB/MG, iniciando-se com os serviços essenciais, em forma de rodízio dos funcionários, mantendo o afastamento dos que compõem o grupo de risco, avaliando-se a possibilidade de trabalho remoto desses colaboradores.

§ 1º. Na Seccional, o retorno deverá ser deliberado pelos Gestores dos setores;

§ 2º. Cada Subseção terá autonomia para discorrer sobre o retorno ou não dos seus colaboradores, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias locais.

Art. 2º. INFORMAR que os setores e subseções deverão funcionar com, no máximo, 50% de sua mão de obra, ficando a cargo dos gestores e presidentes das subseções a elaboração da escala para a prestação dos serviços, obedecendo a um interstício semanal, observando que os setores e subseções que possuam apenas um empregado trabalham normalmente, sem rodízio;

Art. 3º. ESCLARECER que as horas não trabalhadas durante o rodízio serão computadas em banco de horas negativo e compensadas na forma do art. 14 §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

Art. 4º. MANTER A SUSPENSÃO dos eventos da Seccional que possam provocar aglomeração de pessoas, como solenidades de entrega de carteiras, palestras, reuniões de comissões e órgãos disciplinares.

Art. 5º. INFORMAR que as solenidades de entrega de carteiras aos novos advogados (as) e estagiários (as), no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais poderão ocorrer por meio virtual, conforme disposto na Portaria 87/2020ⁱ.

Art. 6º. INFORMAR que o atendimento externo, quando necessário, fica condicionado a prévio agendamento e limitado a uma pessoa por vez.

Art. 7º. INFORMAR que continuará disponível o Portal de Serviços (<http://www.oabmg.org.br/portaldeservicos>), o qual lista os serviços prestados pela OAB/MG, bem como a documentação necessária para seu andamento.

Art. 8º. PRORROGAR a Portaria Conjunta PRESI/CAD-TED/ÓRGÃO ESPECIAL/CGD N° 001/2020², mantendo-se suspensos os prazos nos processos em andamento perante a OAB/MG até o **dia 15 de maio**.

Registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.



RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR
Presidente



ADRIANO CARDOSO DA SILVA
Diretor Secretário-Geral

1 Disponível em <https://deoab.oab.org.br/pages/materia/235507>

2 Disponível em

https://www.oabmg.org.br/Noticias/Index/10023/Suspensos_prazos_processuais_da_OAB_Minas